



# CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



**ATUALIZADO EM 30 DE JANEIRO DE 2020**

## **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2020**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a retificação do Edital nº 003/2020 para realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado, cujas alterações estão dispostas abaixo:

**1 – No item 1, das disposições preliminares, no subitem 1.1.1, ONDE SE LÊ:**

1.1.1. Os estudantes do curso de Direito deverão cursar do 2º ao 6º, Economia e Administração deverão cursar do 2º ao 5º período no momento da inscrição. É necessário ter disponibilidade para estagiar nos períodos matutino e vespertino.

### **LEIA-SE:**

1.1.1. Os estudantes do curso de Direito deverão cursar do 2º ao 6º, Economia e Administração deverão cursar do 2º ao 5º período no momento da inscrição. É necessário ter disponibilidade para estagiar nos períodos matutino e vespertino.

**2 – No item 2, das disposições preliminares, no subitem 2.10, ONDE SE LÊ:**

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha com dados incorretos, incompletos ou que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição e em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

### **LEIA-SE:**

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, ou que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição e em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3 – No item 2, fica ACRESCIDO os seguintes subitens:**



**CREMEGO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



2.11. Os documentos devem ser escaneados e legíveis para conferência das informações prestadas.

2.12. Os dados inseridos nos formulários deverão ser comprovados pela documentação anexada.

2.13. O histórico escolar deve estar completo e emitido pela própria instituição de ensino ou site dessa, não será válido fotos da tela do computador.

2.14. O comprovante de matrícula deverá estar atualizado no ato da inscrição e emitido pela instituição de ensino ou site dessa, não será válido fotos da tela do computador.

3 – No item 7, das disposições preliminares, no subitem 7.3, **ONDE SE LÊ:**

7.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades em jornada de **06 (seis)** horas ou **04 (quatro)** horas diárias, de segunda à sexta-feira, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

**LEIA-SE:**

7.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades em jornada de **06 (seis)** horas ou **04 (quatro)** horas diárias, **30 (trinta)** horas ou **20 (vinte)** horas semanais respectivamente, de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 28 de janeiro de 2020.

**DR. LEONARDO MARIANO REIS**

Presidente do CREMEGO